

acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0074, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, ao servidor **MANOEL SOUZA LIMA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 080/2014 do Processo nº 2014-01-0035, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, ao servidor **MANOEL SOUZA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 107.827.532-72, cédula de identidade nº 3484645 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 10862321058, CTPS nº 98304 Série 00016-PA, matrícula funcional nº 001094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal das Relações Institucionais. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.091,45 (um mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0075, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, ao servidor **ANTONIO ALVES NOGUEIRA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 081/2014 do Processo nº 2014-01-0034, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, ao servidor **ANTONIO ALVES NOGUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 198.437.203-34, cédula de identidade nº 1261375 SSP/CE, inscrito no PIS/PASET sob nº 12148790287, CTPS nº 68575 Série 251, matrícula funcional nº 002053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.065,60 (um mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0076, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter proporcional, a servidora **MARIA IOLANDA AFONSO FURTADO DE SOUZA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 082/2014 do Processo nº 2014-02-0056, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, em caráter proporcional, a servidora **MARIA IOLANDA AFONSO FURTADO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 131.704.652-87, cédula de identidade nº 4215112 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 12075584925, CTPS nº 70545 Série 00019-PA, matrícula funcional nº 002573, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Biblioteca, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.158,50 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0077, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter proporcional, a servidora **OZENEIDE DO SOCORRO LEITE CARDOSO**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 079/2014 do Processo nº 2014-02-0055, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, em caráter proporcional, a servidora **OZENEIDE DO SOCORRO LEITE CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº 130.862.512-04, cédula de identidade nº 2419096 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 12048449842, CTPS nº 53239 Série 00017-PA, matrícula funcional nº 004609, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.663,53 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0078, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, a servidora **LUZINETE MATIAS DE SOUZA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 064/2014 do Processo nº 2014-01, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **LUZINETE MATIAS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 187.848.362-53, cédula de identidade nº 6745284 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 17017863281, CTPS nº 58759 Série 00011-PA, matrícula funcional nº 002196, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.026,83 (um mil, vinte e seis reais e oitenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0079, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, a servidora **ANA GORETE LOPES BAIA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 091/2014 do Processo nº 2014-02-0052, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **ANA GORETE LOPES BAIA**, inscrita no CPF sob nº 178.386.142-87, cédula de identidade nº 5869804 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17025092736, CTPS nº 77083 Série 00004-PA, matrícula funcional nº 002104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.892,75 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0080, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Concede benefício de pensão por morte em caráter definitivo a senhora **SONIA MARIA PAES FERREIRA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 090/2014 do Processo nº 2014-05-0007, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **MARIANO PEREIRA MENDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3474418 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 083.754.372-04, PIS/PASET 10810492056, CTPS 21917, Série 00008-AM, matrícula funcional nº 003089, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas pesadas, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e serviços Urbanos, conforme certidão de óbito expedida em 11 de junho de 2014 pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, com proventos integrais em favor do cônjuge do "de cujus" Sra. **SONIA MARIA PAES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 12495697 - SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 601.107.592-49. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, do falecido, perfazendo o total e R\$ 1.397,84 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0081, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, a servidora **SUELY SILVA CAMILLO DE CARVALHO**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 084/2014 do Processo nº 2014-02-0054, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **SUELY SILVA CAMILLO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 802.647.198-91, cédula de identidade nº 9535847X SSP/SP, inscrita no PIS/PASET sob nº 10611533518, CTPS nº 40857 Série 00019-PA, matrícula funcional nº 000256, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Superior B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.106,66 (dois mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ C.N.P.J. 17.818.624/0001-13 EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS GESTORES DE ATIVOS. EDITAL N.º 012/2014

IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, por meio de sua Superintendência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do IPASET, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pela Resolução CMN 170/2012, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o IPASET no Fone: (94) 3787-3299 ou lpaset@globo.com, no horário de 08h às 14h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis. Tucuruí - PA, 11 de agosto de 2014. RONALDO LESSA VOLOSKI - Superintendente ADEMILDO ALVES DE MEDEIROS Diretor Adm/Financeiro.